L E I . . . . . .nº 10/71

SÚMULA - Altera o quadro pessoal, previsto pela Lei nº 07/69.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -O Cargo de Auxiliar de Contador, Padrão I-3, passa a ser designado como Cargo de Contador, Padrão K a V.

Art. 2º -O ocupante do cargo de Auxiliar de Contador poderá optar entre a disponibilidade remunerada e a nomeação para o novo cargo, no prazo de 30 dias, contados da publicação desta lei.

Art. 3º -Fica o Poder Executivo autorizado a regular, por Decreto, as funções que serão atribuídas aos ocupante dos Cargos de Contador.

Art. 4º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de março de 1971.

HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL